



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

SANTA MARGARIDA - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 1.357/2014

“Autoriza o desmembramento do lote nº01 de propriedade de Rodrigo Samuel Pereira Dutra e outros e do lote de nº 02, de propriedade de Elisa Dutra de Souza Matos, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Santa Margarida, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, FAZ saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizado o desmembramento dos seguintes lotes:

LOTE 01: Proprietários **RODRIGO SAMUEL PEREIRA DUTRA, ELIAS PEREIRA DUTRA E PAULA PEREIRA DUTRA**, área 681,25 m², perímetro 156,89 m, confrontando pela frente com Rua Semeão Pereira Campos, pelo lado direito com Aymoré Portes de Carvalho, pelo lado esquerdo com Eloisia Dutra de Souza Matos e fundos com Rio de Santa Margarida;

LOTE 02: Proprietário **ELOISIA DUTRA DE SOUZA MATOS**, área 681,25 m², perímetro 156,89 m, pela frente com a Rua Semeão Pereira Campos, pelo lado direito Rodrigo Samuel Pereira Dutra, Elias Pereira Dutra e Paula Pereira Dutra e pelo lado esquerdo Edriane Vieira Dutra, e fundos com Rio Santa Margarida.

Art.2º- os referidos lotes a serem desmembrados são retirados de uma área maior, registrada no Cartório de Imóveis da Cidade de Abre Campo, MG, conforme matrícula 1-11.819 do livro 02, protocolo em data de 04 de novembro de 2013.

Art. 3º - Fica devidamente arquivada juntamente com esta Lei, a “o Memorial Descritivo, Planta dos lotes, documentos pessoais dos requerentes”

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Santa Margarida, 10 de abril de 2014.

GERALDO MAGELA HENRIQUE
Prefeito Municipal